



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 047/2019

Primavera de Rondônia/RO, 16 de dezembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o anexo Projeto de Lei que “Reduz a alíquota de 2% (dois por cento) para 0,5% (zero virgula cinco por cento), do Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a prestação de serviços de construção de Pequena Central Hidrelétrica - PCH”.

Senhores Vereadores, o referido Projeto pretende atrair investimentos de grande vulto para o Município concedendo estímulo fiscal de forma a viabilizar a construção de Pequenas Central Hidrelétricas – PCH. Tal empreendimento abre vagas de emprego e renda para os munícipes, fomenta o comércio local, além de proporcionar um aumento na circulação econômica, refletindo em vários setores economicamente importantes.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita com a redução de alíquota de 2% (dois por cento) para 0,5% (zero virgula cinco), será compensada com o aumento de arrecadação do Município através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que será majorada em razão do faturamento anual, quando em funcionamento, da Pequena Central Hidrelétrica, cuja previsão é R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de Reais). Como é de conhecimento de Vossas Excelências sobre o fornecimento de energia elétrica incide o Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transportes e de Comunicação – ICMS, elevando, portanto, a participação em razão desta arrecadação, sem contar outros reflexos que certamente trarão benefícios à municipalidade.

A título de exemplo, sobre o significativo aumento da cota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com a construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Velho teve seu índice elevado de 19 pontos para 35 pontos, significando que quase dobrou sua participação no FPM.

Merece destaque que o benefício ora concedido se restringirá apenas durante a construção do empreendimento enquanto o retorno por consequente aumento de arrecadação dele provenientes, será de cunho permanente, portanto a renúncia de receita será compensada em montantes muitas vezes superiores à renúncia.

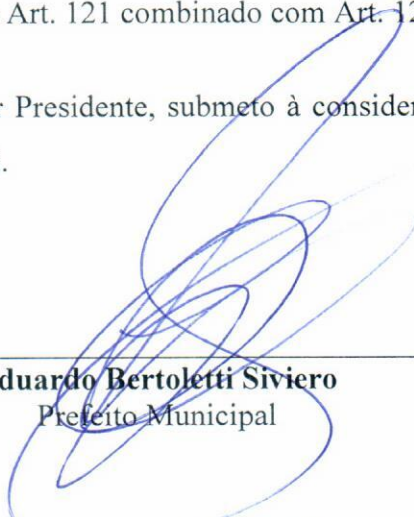
Assim, o presente benefício de redução de alíquota do Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISS, caso seja aprovado o presente projeto de lei, será compensado com o aumento de arrecadação que dela virá, bem como a geração de dezenas de emprego para nossa população, aumento do consumo no comércio local, entre outros benefícios.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos da Lei Orgânica do Município, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,



Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047/GP/2019

REDUZ A ALÍQUOTA DE 2% (DOIS POR CENTO) PARA 0,5% (ZERO VIRGULA CINCO POR CENTO), DO IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA - PCH

O PREFEITO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA: Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida a alíquota de 2% (dois por cento) para 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a prestação de serviços de construção de Pequena Central Hidrelétrica – PCH.

Art. 2º. Para que a empresa seja beneficiada da redução da alíquota, deverá obrigatoriamente ter seu domicílio fiscal estabelecida neste Município, comprovadamente por meio de documento hábil junto aos Órgãos Oficiais.

§ 1º. Perderá o benefício a empresa que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º. Caso a empresa altere seu domicílio fiscal para outro Município, a mesma fica obrigada a recolher a diferença do benefício corrigido com juros legais e correção monetária, sobre o valor total do benefício concedido.

Art. 3º. Fica a empresa durante a execução da obra obrigada a manter o VAF – Valor Agregado Fiscal positivo, com escopo de não causar queda no índice de participação do ICMS, do Município de Primavera de Rondônia-RO.

Art. 4º. Ainda para ser beneficiada por esta Lei, a empresa deverá comprovar o número de funcionários ativos em seu quadro, devendo manter pelo menos 50% (cinquenta por



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

cento) de seus funcionários moradores deste Município, salvo comprovadamente a impossibilidade de tal contratação em razão de mão de obra qualificada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de dezembro de 2019.



Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal